



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 18 DE MAIO DE 2010.
“Dá nova redação ao artigo 21 da Lei Complementar nº 13 de 09 de outubro de 2006 e dá outras providências .”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. – O artigo 21 da Lei Complementar nº 13 de 09 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do inciso IX :

“Art. 21 - Constituem condicionantes do sistema de mobilidades, fundamentais para a estruturação e organização do espaço físico do município: (mantido)

IX – em se tratando de política de interesse social para construção de casas populares, as vias públicas não poderão ser inferiores a 12 metros, sendo o leito carroçável de 08 metros e 02 metros de passeios laterais.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de maio de 2010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal